



CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Aos Administradores, ao Tribunal Pleno e à sociedade interessada do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, I e II, e 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 9º, inciso III, e art. 50, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em 31 de dezembro de 2022, bem como estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado pelos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ nº 309/2020. Por sermos integrantes do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, guardamos subordinação funcional em relação à Presidência deste Egrégio Tribunal, no entanto, realizamos nosso trabalho conforme os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das transações subjacentes.

Ênfase

Chamamos atenção para a Declaração Anual do Contador, quanto às restrições contábeis descritas naquele documento, e para as seguintes Notas Explicativas:

7.9 Nota 8 – Patrimônio Líquido

7.10 Nota 9 – Apuração do Resultado Patrimonial do Exercício

Nossa opinião não contém ressalvas relacionadas a esses assuntos.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da entidade no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram auditadas e certificadas, com emissão de opinião com ressalvas, além do mais, destacamos que houve achados identificados na referida auditoria que serão objeto de monitoramento no decorrer do ano de 2023, conforme Anexo III do Plano Anual de Auditoria, através do Ato n.º 134/GP/TRT19ª de 09 de dezembro de 2022.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A Administração do TRT19 é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, consistente com as demonstrações contábeis e com o conhecimento obtido na auditoria ou se, de outra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como já descrito em “Bases para as opiniões”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT19 em 31 de dezembro de 2022. Assim, infere-se que as outras informações que compreendem o Relatório de Gestão, as quais fazem referências às demonstrações contábeis, não apresentam distorções relevantes, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Contudo, destacamos que tendo em vista que até a data de emissão deste Certificado não foi publicado o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2022, não podemos considerar quaisquer observações acerca do aludido relatório.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, a avaliação dos usuários adotadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT19.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Estabelecemos os referenciais e os percentuais de materialidade com base no Orçamento das Despesas do TRT19, de acordo com o art. 22 da DN TCU n. 198/2022:

VR – Valor de referência	Despesa total	R\$	277.643.811,00
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$	5.552.876,22
ME – Materialidade para execução	75% da MG	R\$	4.164.657,17
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	R\$	277.643,81

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Declaramos aos responsáveis pela Administração que cumprimos as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Maceió, 31 de março de 2023.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS

Secretária de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região